GENTE QUE TRABALHA
GESTÃO QUE CUIDA

PREFEITURA DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEILÃO ELETRÔNICO 08/2026

ÓRGÃO INTERESSADO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP

OBJETO

Alienação de áreas públicas por meio de leilão, conforme relação, bem como laudo de avaliação e matrículas, cuja descrição sucinta encontra-se no anexo I, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote e localização.

PARTICIPAÇÃO

Pessoa física ou jurídica que atenderem às condições deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior lance

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

Dia 22/12/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EDITAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEILÃO Nº 08/2026

(Processo Administrativo n° 18.521/2026)

1. Torna-se público que o Município de Presidente Prudente, por meio da Assessoria de Compras Governamentais – ACG, com sede na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 35.072/2024 (consulta à legislação municipal) e, em conformidade com o disposto em seu art. 4º, do Decreto Estadual nº 68.422, de 2 de abril de 2024 (consulta à legislação estadual), aplicado no que couber, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. **LOCAL:** O leilão eletrônico ocorrerá pela plataforma **comprasbr,** por meio do endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.

2.1.1. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro nomeado, por meio do e-mail compras_licitacoes@pprudente.sp.gov.br e/ou no(s) telefone(s): (18) 3902-4456, 3902-4452.

2.2. **DATA E HORÁRIO**: 22/12/2026, terç-feira, às 09:00 horas.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação consiste na **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**, cuja descrição sucinta encontra-se no ANEXO I - Relação de Lotes, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor de avaliação, do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.

3.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

3.3. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se tenha sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.4. Para mais informações deverão entrar em contato com o Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração, cujo, responsável por todo levantamento, avaliação e elaboração do certame, pelo telefone (18) 3902-4432 ou email patrimônio@presidenteprudente.sp.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. O licitante interessado em participar do leilão deverá realizar cadastro prévio no sítio eletrônico indicado no item 2.1 deste Edital, observando o prazo estabelecido na referida disposição.

4.2.1. O cadastramento de que trata o item 4.2, será gratuito**,** destina-se à obtenção de login e senha para acesso ao sistema, e não constitui registro cadastral prévio.

4.2.2. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.3. É licita a apresentação de proposta por duas ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas, reunidas em grupo.

4.3.1. A proposta deverá ser subscrita por um dos proponentes na qualidade de procurador dos demais.

4.3.2. A pessoa física e/ou jurídica que participe desta licitação reunida em grupo não poderá participar de mais de um grupo ou de forma isolada.

4.4. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito) anos;

b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.

c) Membros da Comissão de Avaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que e dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante interessado em participar deste leilão encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, sua proposta inicial até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta inicial permanecerá fechada até a data e hora designadas para abertura da sessão pública.

5.3. Ao participar do Leilão, o licitante declara, sob as penas da Lei, em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, diretamente ou por seu representante assumindo como firmes e verdadeiras.

5.4. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. A proposta inicial fechada possui caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão executor do Leilão.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, como na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do seu cumprimento caso seja declarado vencedor.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO ENVIO DOS LANCES E JULGAMENTO

6.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, para envio de lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser ***de R$ 1.000,00 (mil reais).***

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **maior lance** registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

6.9. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor o licitante que tiver ofertado o **maior lance**, observado o preço mínimo de alienação.

6.10. Na venda de imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação de boa-fé do bem, nos termos do artigo 77 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

6.11. Definido o resultado do julgamento, quando a melhor proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema eletrônico.

6.11.1. Concluída a negociação de que trata o item anterior, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

7. DA FASE RECURSAL

7.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

7.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema eletrônico indicado no item 2.1.1 deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Exaurida a fase recursal e efetivado o pagamento nos termos do item 9.2, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n° 14.133, de 2021.

9. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. Após a homologação pela autoridade superior, serão realizadas as providências necessárias para a assinatura do contrato e tradição do bem ao arrematante.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mediante guia específica emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.3. O leiloeiro, após a declaração do vencedor, encaminhará, por meio do sistema de que trata o item 2.1., o documento de arrecadação de receitas municipais, para que o arrematante proceda ao pagamento do bem, salvo outra forma de pagamento prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

9.4. O arrematante enviará, por meio do sistema de que trata o item 2.1., o comprovante de pagamento ao leiloeiro.

9.5. O pagamento do bem arrematado será feito de acordo com a Lei nº 11.575 e alterações vigentes, da seguinte forma:

I - à vista, com desconto de 35% (trinta e cinco por cento);

II - a prazo, com desconto de 20% (vinte por cento), mediante pagamento de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total à vista, e o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, convertidas em UFM.

III- a prazo, com desconto de 10% (dez por cento) mediante pagamento de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total à vista, e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais, convertidas em UFM.

IV- a prazo, mediante pagamento de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total à vista, e o restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, convertidas em UFM.

9.6. No caso de parcelamento para pagamento, as prestações terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, com aplicação de 10% (dez) por cento de multa sobre o valor de cada parcela, em caso de atraso.

9.7. Em ocorrendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, dar-se-á a rescisão unilateral do contrato.

9.8. No caso de rescisão do contrato por parte do adquirente será devido ao Município o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lote, a título de cláusula penal compensatória.

9.9. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.10. Os contratos relativos a imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada por tabelião de notas, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior

9.11. A escritura de compra e venda, em caso de parcelamento do pagamento, somente será efetivada após a quitação de todas as parcelas.

9.12. Os instrumentos referidos nos itens 9.10 e 9.11 serão firmados com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição.

9.12.1. Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em grupo, nos termos do item 4.3, figurarão no instrumento todos os proponentes como arrematantes em condomínio e na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais.

9.13. Quando o arrematante for pessoa jurídica, deverá comprovar, previamente à celebração do Termo de Arrematação: sua regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Lei nº 8.036/1990 e do § 3º do artigo 195 da Constituição

Federal.

9.14. Quando o arrematante for pessoa física, deverão ser apresentados, previamente à celebração do Termo de Arrematação, os seguintes documentos: a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial equivalente, válido em todo o território nacional para fins de identificação; b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.15. Nos casos de participação em grupo, conforme previsto no item 4.3 deste Edital, os documentos exigidos nos itens 9.13 e 9.14 deverão ser apresentados individualmente em relação a todos os integrantes do grupo.

9.16. Caso o arrematante deixe de realizar o pagamento no prazo definido em edital, o leiloeiro, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que não cumprir sua obrigação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.16.1. Na hipótese do item 9.13, a convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á para fins de contratação nas condições propostas pelo arrematante original.

9.16.2. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do item acima, o leiloeiro poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante original, desde que observe o maior dos seguintes limites mínimos:

a) o preço mínimo de alienação do bem;

b) o valor do lance final apresentado pelo próprio licitante remanescente na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O arrematante, em caso de infração ao disposto neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, sem prejuízo da reversão do bem a novo leilão.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

12.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

12.3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

12.5. É vedado à LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

12.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos a sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

12.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada a vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12.12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

12.13. A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link https://www.presidenteprudente.sp.gov.br/politica-de-privacidade/.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

13.1.2. fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

13.1.3. A republicação de que trata a alínea "a" da subdivisão acima também poderá ocorrer quando o procedimento restar deserto.

13.2. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema da plataforma indicada no item 2.1. deste instrumento.
13.3. O Município assegura o sigilo e a integridade dos dados e informações do Sistema de Leilão Eletrônico, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
13.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Presidente Prudente, 24 de novembro de 2026.

Paulo Eduardo Barcello
Assessor de Compras Governamentais